

# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

*[Handwritten signature]*

Of.

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 511 Projeto de Lei n° 13/51

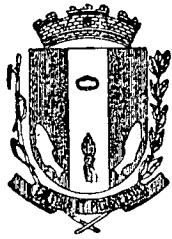
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)~ Fica prorrogado para o mês de maio, no corrente exercício, o prazo de vencimento da primeira prestação trimestral dos tributos a que se refere a lei nº 565, de 8 de março de 1.960, inclusive para efeito de abatimento mencionado no artigo 3º da citada lei.

Artº 2º)~ Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de maio de 1961.

*[Handwritten signature]*  
José Francisco Ribeiro  
Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

2  
peey.  
Of.

PROJETO DE LEI nº 13/61

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1)- Fica prorrogado para o mês de maio, no corrente exercício, o prazo de vencimento da primeira prestação trimestral dos tributos a que se refere a lei nº 565, de 8 de março de 1.960, inclusive para efeito de abatimento mencionado no artigo 3 da citada lei.

Art. 2)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de maio de 1961

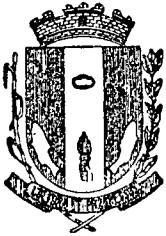
Ivo Xavier Ferreira

Aprovada em 1<sup>a</sup> discussão.  
Sessão da Sessão da C. M. de  
Pirassununga, 2 de maio de 1961.  
Presidente

~~OBJETO DE DELIBERAÇÃO~~  
A Comissão de Justiça, Legislação e  
Régime Interno da Câmara.  
Requerimento da C. M. de  
Pirassununga, 2 de maio de 1961.  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Fazenda.  
Requerimento da C. M. de  
Pirassununga, 2 de maio de 1961.  
Presidente

Aprovada em 2<sup>a</sup> discussão.  
Sessão da Sessão da C. M. de  
Pirassununga, 2 de maio de 1961.  
Presidente



# Câmara Municipal de Piraí

Estado de São Paulo

*peix.*

Of. \_\_\_\_\_

## PROJETO DE LEI nº 13/61

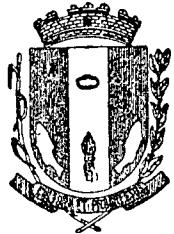
A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Piraí promulga a seguinte lei:-

Art. 1)- Fica prorrogado para o mês de maio, no corrente exercício, o prazo de vencimento da primeira prestação trimestral dos tributos a que se refere a lei nº 565, de 8 de março de 1.960, inclusive para efeito de abatimento mencionado no artigo 3 da citada lei.

Art. 2)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraí, 2 de maio de 1961

Ivo Xavier Ferreira



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. ....

## PARECER Nº

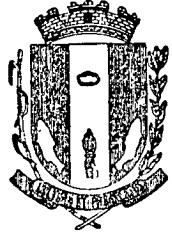
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei 13/61, de autoria do vereador Ivo Xavier Ferreira, que prorroga o prazo de vencimento da primeira prestação trimestral dos tributos a que se refere a lei nº 565, de 8/3/1960, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1961.

João Aggio Neto - Presidente

Laurindo Cellin - Relator

Palmiro Steola : Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. ....

## PARECER Nº

Estudando o projeto de lei nº 13/61, de autoria do vereador Ivo Xavier Ferreira, que prorroga o prazo de vencimento da primeira prestação trimestral dos tributos a que se refere a lei nº 565, de 8/3/60, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura é de parecer que o mesmo deve ser acolhido pela Casa.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1961.

Ivo Xavier Ferreira

Presidente

Jose de Oliveira Costa

Membro

Olympio Guiguer

Relator